

**PROCESSO N° 24.869/2023 – TJMA**  
**CONTRATO N° 0060/2022– TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0060/2022 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O LEILOEIRO OFICIAL MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/n°, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010–905, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o leiloeiro oficial na forma do Decreto 21.981 de 1932 e IN 83/1999 do DNRC, com registro na JUCEMA sob o n.º 026/2020, **MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do RG MG-3.456.179/SSPMG e CPF n° 714.582.476-00, com endereço na Avenida dos Curiós, n° 63, BR 135, Vila Esperança, São Luís/MA, CEP 65.095-460, e-mail: [juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0060/2022**, em observância ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **09/08/2023** e término em **09/08/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO – GP n° 42552023**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Dados: 2023.06.19 17:43:46 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MARCO ANTONIO BARBOSA  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:71458247600

Assinado de forma digital por MARCO  
ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA  
JUNIOR:71458247600  
Dados: 2023.06.02 10:38:21 -03'00'

**MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Leiloeiro Oficial**  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]